



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **Perda de autorização de residência**

Destino: **DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.002053/2021-07**

Interessado: **YORDANY SUAREZ RAMOS**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **YORDANY SUAREZ RAMOS**, visando à **perda** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter cessado o fundamento que embasou a anterior autorização de residência, nos termos do artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro no artigo 135, inciso I, do Dec. nº 9.199/17, DECRETO a perda da autorização de residência do referido imigrante no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório **UMIG/NPA/DPF/RPO/SP (19765134)**.
3. Retorne-se o presente processo à **UMIG/NPA/DPF/RPO/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176, do Decreto nº 9.199/2017.

RODRIGO BARTOLAMEI

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 12/08/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19880896** e o código CRC **ABD455EE**.